



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaitiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

### CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023

Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Valença**, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do **SAMU** 192 da Região Médio Paraíba.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. **Ednardo Barbosa Oliveira**, Brasileiro, advogado, solteiro, CPF: 072.597.977-11, residente à Residência: Travessa Miguel Anchite, nº. 18 - CEP 27.197-000 - Centro – Pinheiral – RJ, Prefeito de Pinheiral e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, enfermeira, brasileira, casada, CPF 946.477-557-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266 - ap. 302 - Centro - CEP. - 27.175-000 - Piraí RJ, Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda, RJ, neste ato denominado apenas CISMEPA, e do outro, o Município de Valença, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0008-66, neste ato pelo Prefeito **Luiz Fernando Furtado da Graça**, Brasileiro, Economista, casado, CPF: 679.334.677-68, residente à Rua Antonio Stevanim, nº 416, Montedouro Valença/RJ, e também pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcio Roncalli de Almeida Petrillo, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na rua Alcides de Souza 303, Valença/RJ portador do RG 07678449-5 IFP-RJ, CPF 923099937-04, designado CONSORCIADO, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para execução e operacionalização do SAMU 192 regional, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região médio Paraíba, reunido em assembléia Geral no dia 13 de janeiro 2011, em cumprimento ao disposto nos artigos 9º e 10, do Contrato de Constituição do Consórcio c/c a autorização contida na Lei Municipal nº 2.524 de 14 de abril de 2010, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

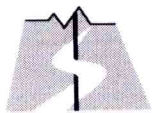
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento oriundos das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202

E-mail: [administrativo@cismepa.org](mailto:administrativo@cismepa.org) e [secretariaexecutiva@cismepa.org](mailto:secretariaexecutiva@cismepa.org)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Médio Paraíba, conforme disposto no Edital de Concurso de Projeto n° 001/2017 e no Contrato de Gestão n° 001/2017, celebrado entre o CISMEPA e ORGANIZAÇÃO Concurso de Projeto n° 001/2022 e no Contrato de Gestão n° 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o n° 47.078.019/0001-14, com endereço à Rua Duartina, n° 1311 - Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, brasileiro, casado, médico, RG n° 23.180.145-2/SP, CPF n° 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, N° 1536, Centro, Catanduva - SP, NOMEIA E CONSTITUI sua procuradora a Sra. Gleide Santos Valente, brasileira, Casada, Diretora Executiva, portadora do RG n° 33.282.237-8 DIC/RJ, CPF n° 000.981.195-83, residente e domiciliada na Rua Edmundo Lopes, n° 4, Rancho Novo - Nova Iguaçu/RJ, Centro Catanduva/SP.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

O CONSORCIADO se obriga a autorizar o uso e a utilização dos equipamentos (ambulâncias e instalações), pela empresa CONTRATADA pelo CISMEPA necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício de fiscal de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**

3.1 – O valor global do presente contrato é R\$ 841.680,00 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) da Fonte Ministerial. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2023 do Município Consorciado.

3.2 – O Município Consorciado, qualificado neste instrumento, repassará ao CISMEPA, mensalmente, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, até o último dia útil de cada mês, o valor de R\$ 70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais), durante todo o exercício de 2023, a título de pagamento de despesas decorrentes do Contrato de Gestão n° 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONSORCIADO, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS**

5.1 – Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CISMEPA e o CONSORCIADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

5.2 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, o CISMEPA fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280, de agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CISMEPA e pelos órgãos de controle externo competentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

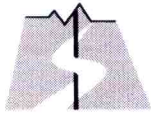
O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como de extinção do CISMEPA, na forma prevista no Contrato de Constituição do Consórcio, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

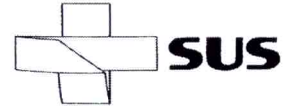
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202

E-mail: [administrativo@cismepa.org](mailto:administrativo@cismepa.org) e [secretariaexecutiva@cismepa.org](mailto:secretariaexecutiva@cismepa.org)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2023.

 Ednardo Barbosa Oliveira Presidente da Assembleia Geral	 Maria da Conceição de Souza Rocha Presidente da Assembleia de Gestores
 Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito de Valença	 Marcio Roncalli de Almeida Petrillo Secretário Municipal de Saúde de Valença